

## LEI Nº 4.230 DE 13 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a ACCIAS - Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas, visando estabelecer parceria em ações de Turismo, bem como o desenvolvimento empresarial.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, objetivando estabelecer parceria em ações de turismo, bem como o desenvolvimento empresarial, visando atrair novos investidores para a região de Getúlio Vargas.

**Art. 2º** - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor de R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em uma só parcela.

**Art. 3º** - Em contrapartida a ACCIAS providenciará na confecção de materiais informativos divulgando o Município na área de Turismo e na criação de folders explorando o potencial econômico do Município,

**Art. 4º** - O prazo para execução convencional será até 30 de dezembro de 2010.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de agosto de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração

### **TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO**

**1. Programa/Ação:** Auxílio financeiro ( Lei Municipal nº .....)

**2. Nº Termo (TSC):** .....

**3. Concedente:** O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

**4. Convenente:** **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL, DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS**

**5. CNPJ:** 89.107.775/0001-74

**6. Sede:** Rua Ir. Gabriel Leão, 336

**7. Representante Legal:** Alceu Enricone

**8. CPF:** 454.257.600-00

**9. Residência:** Rua Pedro Toniolo, 262 - Getúlio Vargas

**10. Objeto:** Auxílio financeiro para confecção de materiais informativos divulgando o Município na área de turismo, além da criação de folders explorando o potencial econômico do Município, visando atrair novos investidores para a região de Getúlio Vargas.

**11. Valor total:** R\$-5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em parcela única.

**12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o recebimentos dos materiais informativos.

**13. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 30 de dezembro de 2010.

#### **14. Condições Especiais:**

I - O Conveniente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
  
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

#### **15 - Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

#### **16. Local e data**

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
ASSOC.COM.CULT.IND.AGROP.E Prefeito  
Municipal SERV. DE GETÚLIO  
VARGAS

Conveniente

